AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA

Autos n.º 0300962-68.2016.8.24.0058

MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. e **MASSA FALIDA DE EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**, doravante denominadas, em conjunto, **MASSA FALIDA DO GRUPO PAVSOLO**, por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**., nomeada nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação do ev. 18537, expor e requerer o que segue.

I – BREVE SÍNTESE

Por meio da decisão do ev. 18536, este d. Juízo homologou as arrematações dos bens móveis descritos nos evs. 18532.2 e 18532.3, determinando a publicação do edital para apresentação de eventuais impugnações, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 143 da Lei n.º 11.101/2005. O referido edital foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN em 09/10/2026, conforme certificado no ev. 18553.

Estabeleceu, ainda, as condições para entrega dos bens arrematados e determinou a comunicação aos juízos responsáveis pelas restrições RENAJUD incidentes sobre os veículos, a fim de que providenciem as respectivas baixas.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Na mesma oportunidade, indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação pessoal formulados por procuradores de credores, determinando que esta Administração Judicial comunique aos interessados o entendimento adotado.

Reiterou, ainda, as orientações relativas ao atendimento de ofícios e solicitações de outros juízos e órgãos públicos, à apresentação contínua de relatórios e à atualização do esboço do Quadro-Geral de Credores.

Por fim, determinou que esta Auxiliar do Juízo prestasse esclarecimentos acerca da manifestação do ev. 18516.1, da formação do Quadro-Geral de Credores, da existência de bens passíveis de arrecadação ou alienação e da possibilidade de realização de rateio aos credores.

II – REQUERIMENTOS DOS CREDORES

II.1 – Pedido de habilitação de crédito – ev. 18564

No evento 18564, JUAREZ HENRIQUE MOTA requereu a habilitação de crédito trabalhista no valor de R$ 13.340,70, decorrente da Reclamação Trabalhista n.º 0011887-32.2017.5.03.0048, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Araxá/MG.

Em atenção às orientações judiciais relativas ao processamento das habilitações de crédito, esta Administração Judicial informa que encaminhou comunicação eletrônica ao requerente, esclarecendo a necessidade de observância da via processual adequada para apreciação de seu pedido,

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

considerando o estágio de formação do Quadro-Geral de Credores e as disposições da Lei n.º 11.101/2005, conforme e-mail anexo.

Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo entende atendida a providência de orientação ao interessado, sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis para apreciação de seu crédito.

II.2 – Requerimentos de José Ferreira Brandão – ev. 18516.1

No ev. 18516.1, JOSÉ FERREIRA BRANDÃO requereu esclarecimentos acerca da situação de seu crédito trabalhista, da estimativa e do cronograma de pagamento dos credores trabalhistas habilitados, do cadastramento de seus dados bancários para futuro recebimento e do prosseguimento do feito até a satisfação integral do crédito.

Quanto à situação do crédito, esta Administração Judicial esclarece que o requerente consta da relação de credores na classificação prevista no art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005, pelo valor de R$ 60.243,22, conforme ev. 17719.

No que se refere à previsão de pagamento, esta Auxiliar do Juízo informa que apresenta, nesta oportunidade, proposta de rateio destinada aos créditos extraconcursais previstos no art. 84 da Lei n.º 11.101/2005, cuja satisfação deverá observar a ordem legal de pagamento. Assim, eventual distribuição aos credores trabalhistas concursais dependerá da disponibilidade de recursos após o atendimento dos créditos legalmente preferenciais, não sendo possível, neste momento, estabelecer cronograma específico para o pagamento do requerente.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Quanto aos dados bancários informados pelo requerente, esta Administração Judicial registra ciência, esclarecendo que eventual utilização ocorrerá quando houver disponibilidade financeira e autorização para pagamento de seu crédito.

III – ATENDIMENTO AOS OFÍCIOS E ÀS SOLICITAÇÕES DE OUTROS JUÍZOS

No tocante às determinações relativas ao atendimento de expedientes encaminhados por outros juízos e órgãos públicos, esta Administração Judicial registra ciência da orientação constante da decisão do ev. 18536, especialmente quanto à necessidade de resposta diretamente nos respectivos processos, nos termos do art. 22, I, "*m*", da Lei n.º 11.101/2005.

Quanto à petição do ev. 18558, informa que a solicitação nela formulada já foi objeto de resposta por esta Administração Judicial, mediante manifestação apresentada no ev. 18581.

Esta Auxiliar do Juízo continuará observando a determinação de atendimento direto aos expedientes encaminhados por outras unidades jurisdicionais e órgãos públicos.

IV – PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À ARREMATAÇÃO E À BAIXA DAS RESTRIÇÕES

Conforme consignado na decisão do ev. 18536, este d. Juízo homologou as arrematações dos bens móveis descritos nos evs. 18532.2 e 18532.3, pelos valores de R$ 19.100,00 e R$ 35.000,00, respectivamente, totalizando R$ 54.100,00.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Na mesma oportunidade, determinou que, após o decurso do prazo da publicação do Edital de intimação dos credores e interessados para impugnações, sem oposição, e mediante comprovação do depósito judicial dos valores devidos e do pagamento da comissão do leiloeiro, sejam expedidas as cartas de arrematação dos bens imóveis, servindo a própria decisão como ordem de entrega dos bens móveis, nos termos do art. 901, § 1º, do CPC. Determinou, ainda, que a entrega dos bens móveis ou a imissão dos arrematantes na posse dos bens imóveis seja oficializada por esta Administração Judicial, autorizando, caso necessário, a expedição dos respectivos mandados ou cartas precatórias, cujos custos deverão ser suportados pelos arrematantes.

Conforme certificado no ev. 18553, o edital de intimação dos credores e demais interessados acerca da homologação das arrematações foi veiculado no DJEN em 09/10/2026, sem que tenha havido qualquer impugnação às alienações. Assim, considerando que o preço foi pago à vista, conforme comprovantes do ev. 18532, estão preenchidas as condições para a expedição das respectivas cartas de arrematação, necessárias à transferência dos veículos perante os órgãos de trânsito.

Nesse sentido, esta Administração Judicial manifesta ciência das determinações judiciais, especialmente quanto à sua responsabilidade pela oficialização da entrega dos bens móveis, comprometendo-se a observar as condições estabelecidas na decisão para a adoção das providências cabíveis, e informa que os bens serão entregues aos arrematantes após a expedição e a assinatura das cartas de arrematação.

No que se refere às restrições incidentes sobre os bens arrematados, este d. Juízo determinou a comunicação às unidades jurisdicionais responsáveis, para que providenciem as respectivas baixas, cabendo ao cartório

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

comunicar as unidades pertencentes ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a esta Administração Judicial comunicar as demais unidades identificadas nos comprovantes juntados ao ev. 18535.

Esta Administração Judicial informa que encaminhou comunicações às unidades jurisdicionais identificadas no ev. 18535 e relacionadas abaixo, solicitando a baixa das respectivas restrições RENAJUD, conforme e-mail anexo.

Unidade jurisdicional	Unidade jurisdicional
29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG	Vara Estadual de Improbidade Administrativa/RS
Vara do Trabalho de Araçuaí/MG	Vara do Trabalho de Santo Amaro/BA
1ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG	4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO
2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG	2ª Vara do Trabalho de São José/SC
3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG	4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC
1ª Vara do Trabalho de São Bento do Sul/SC	3ª Vara do Trabalho de São José/SC
1ª Vara Cível de Santa Cruz do Sul/RS	1ª Vara de São Bento do Sul/SC – TJSC
28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS	2ª Vara de São Bento do Sul/SC – TJSC
Vara do Trabalho de Viamão/RS	Vara Judicial de Seberi/RS
1ª Vara do Trabalho de Canoas/RS	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Sarandi/RS
3ª Vara Cível de Viamão/RS	1ª Vara Judicial de Miracatu/SP
Central de Convênios e Consultas – TRF4	Central de Consultas – TRF4

Dessa forma, esta Administração Judicial entende cumprida a determinação que lhe foi atribuída pela decisão do ev. 18536, no que se refere à comunicação aos juízos competentes, permanecendo a efetiva baixa das restrições sob a responsabilidade das respectivas unidades jurisdicionais.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Requer, por fim, a expedição das respectivas cartas de arrematação para que seja possibilitada a entrega dos bens arrematados aos seus arrematantes, na forma estabelecida.

V – ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUADRO-GERAL DE CREDORES, OS ATIVOS E A POSSIBILIDADE DE RATEIO

V.1 – Formação do Quadro-Geral de Credores e Plano de Rateio

Em atendimento ao item “f”, alínea “a”, da decisão do ev. 18536, esta Administração Judicial informa que permanecem em andamento os seguintes incidentes de classificação de créditos públicos: 5005792-21.2023.8.24.0058; 5005791-36.2023.8.24.0058; 5005787-96.2023.8.24.0058; 5005775-82.2023.8.24.0058.

A consolidação definitiva do Quadro-Geral de Credores deverá observar a relação consolidada e as decisões a serem proferidas nos referidos incidentes, ainda pendentes de julgamento, com as alterações de valor e classificação que deles decorrerem, nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

De todo modo, segue anexo o Quadro-Geral de Credores provisório, no qual constam as reservas de crédito aos entes federados, nos termos do art. 7º-A, § 3º, III e IV, da Lei n.º 11.101/2005.

Entretanto, independentemente da pendência de julgamento dos referidos incidentes, em atendimento ao item “f”, alínea “c”, da decisão do ev. 18536, esta Administração Judicial apresenta proposta de rateio destinada ao

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

pagamento dos créditos extraconcursais previstos no art. 84 da Lei n.º 11.101/2005, observada a ordem legal de pagamento.

Conforme levantamento apresentado, o saldo financeiro disponível nas subcontas com saldo positivo vinculadas à falência[1] totaliza R$ 481.950,21.

Registra-se, ainda, que os honorários da Administração Judicial foram fixados no ev. 14481 em 4% do ativo arrecadado.

Eventual distribuição aos credores concursais dependerá da disponibilidade de recursos após a satisfação dos créditos legalmente preferenciais, observada a ordem de pagamento estabelecida na Lei n.º 11.101/2005.

Requer, portanto, o recebimento do plano de rateio destinado ao pagamento dos créditos extraconcursais e a intimação dos credores e demais interessados, por edital cuja minuta segue anexa, para apresentação de eventual impugnação. Posteriormente, não havendo impugnação, requer sua homologação, com a consequente autorização para pagamento.

V.2 – Existência de bens passíveis de arrecadação ou alienação

No que se refere à arrecadação e realização dos ativos das Massas Falidas, foram identificados bens móveis, veículos, imóveis, direitos minerários, participação societária e eventuais direitos creditórios, cuja situação patrimonial passa a ser sintetizada.

[1] 2453601061, 2653601316, 2653602037, 2653602046, 2653602117 e 2653602126

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Inicialmente, foram arrecadados os bens móveis localizados na antiga sede da PAVSOLO, conforme auto do ev. 14919, posteriormente avaliados em R$ 5.200,00 (ev. 17888). Após as tentativas de alienação, o leiloeiro comunicou, no ev. 17957, a arrematação do lote de bens móveis pelo valor de R$ 500,00, apresentando a respectiva documentação no ev. 17959. A arrematação foi homologada no ev. 17962.

Também foi arrecadado o veículo VW/Novo Gol, placa MLD-1158 (ev. 17008), avaliado em R$ 26.000,00 (ev. 17888). Embora o segundo leilão tenha sido inicialmente informado como negativo no ev. 17949, o leiloeiro retificou a informação no ev. 17954, comunicando a arrematação do veículo por R$ 17.000,00. A alienação foi homologada no ev. 17962.

Na sequência, foram arrecadados outros 16 veículos, conforme auto do ev. 18051, avaliados conjuntamente em R$ 114.000,00. Após a realização do primeiro leilão, que restou negativo (ev. 18518), foram arrematados 7 veículos em 24/09/2026, pelo valor total de R$ 54.100,00, conforme evs. 18528 e 18532. As arrematações foram homologadas pela decisão do ev. 18536.

Os 9 veículos remanescentes foram arrematados em 09/10/2026, pelo valor total de R$ 9.900,00, conforme ata do ev. 18559. No ev. 18566, o leiloeiro apresentou os autos de arrematação, as guias de depósito judicial e os respectivos comprovantes de pagamento, requerendo a homologação das alienações e a expedição das ordens de entrega.

Quanto aos imóveis identificados nas diligências patrimoniais, verificou-se que a matrícula n.º 25.438, de Santa Vitória do Palmar/RS, corresponde a bem cuja propriedade foi reconhecida a terceiro, tendo sido

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

posteriormente cancelada a indisponibilidade perante a CNIB (ev. 18522). O imóvel de matrícula n.º 3.185, de Guaíba/RS, não pertence às Falidas, enquanto o imóvel de matrícula n.º 3.378, da mesma serventia, foi anteriormente desapropriado pelo DNIT, com destinação da indenização à Massa Falida, conforme informado por esta Administradora Judicial no ev. 18048. Dessa forma, não foram identificados imóveis remanescentes disponíveis para alienação entre essas matrículas.

No tocante aos direitos minerários, foram relacionados no auto do ev. 16435 os processos ANM n.ºs 810.090/2009, 810.288/1992, 810.510/2015 e 810.649/2015. As diligências posteriores concentraram-se, especialmente, na regularização do direito relacionado ao processo ANM n.º 810.090/2009, cuja renovação permanecia pendente de apreciação administrativa. Não foi identificada avaliação econômica conclusiva ou alienação desses direitos, cuja realização patrimonial depende da verificação de sua situação administrativa e viabilidade econômica.

Também foi arrecadada a participação societária correspondente a 50% das quotas da ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., pertencente à EBRAX. No ev. 17904, a JUCISRS informou a averbação da arrecadação das quotas, com valor estimado de R$ 3.500.000,00 e restrição à sua transferência ou cessão. Embora exista estimativa de valor, permanecem necessárias as providências para apuração da efetiva expressão econômica da participação e eventual realização do ativo.

Quanto aos demais veículos identificados nas pesquisas RENAJUD, esta Administração Judicial informou, nos evs. 17852 e 18048, a existência de bens não localizados, sujeitos a garantias fiduciárias ou relacionados a procedimentos de busca e apreensão. Dentre as situações

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

individualizadas, destaca-se a da Toyota Hilux, placa MFU-4493, objeto de perdimento em favor da União.

Por fim, verifica-se a existência de eventual direito creditório da EBRAX decorrente de sua participação no Consórcio CONPASUL–COESUL–EBRAX. No ev. 18581, esta Administração Judicial manifestou-se sobre os esclarecimentos apresentados pela CONPASUL no ev. 18558, destacando a ausência de documentos suficientes para comprovar a quitação integral dos valores correspondentes à participação da Falida. Por essa razão, requereu a expedição de ofício à Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. – EGR, para esclarecimento dos pagamentos realizados e da existência de eventuais saldos, retenções, cauções ou outros valores pendentes, bem como o adiamento da análise do pedido de encerramento do consórcio até a conclusão dessas diligências.

Diante disso, verifica-se que os bens móveis e veículos efetivamente arrecadados e avaliados foram submetidos à alienação judicial, permanecendo pendentes de realização econômica os direitos minerários e a participação societária na ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., e de apuração o eventual direito creditório decorrente do Consórcio CONPASUL–COESUL–EBRAX.

Quanto aos 9 veículos arrematados em 09/10/2026 (evs. 18559 e 18566), esta Administração Judicial requer a homologação das respectivas arrematações, observado o disposto no art. 143 da Lei n.º 11.101/2005, e a posterior expedição das cartas de arrematação, viabilizando a entrega dos bens aos arrematantes por esta Administradora Judicial.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

No que diz respeito aos direitos minerários, verifica-se que o Juízo já determinou a comunicação à Agência Nacional de Mineração – ANM no ev. 16488, tendo sido apresentada resposta no ev. 17557. Contudo, diante das informações prestadas no ev. 17557 sobre a perda de objeto de três processos e da pendência de renovação do processo n.º 810.090/2009, mostra-se necessária a atualização da situação administrativa dos direitos identificados, inclusive para verificar sua efetiva disponibilidade e viabilidade econômica.

Requer, assim, a expedição de novo ofício à ANM, em complementação às diligências anteriores, para que informe a situação atual dos processos n.ºs 810.090/2009, 810.288/1992, 810.510/2015 e 810.649/2015, esclarecendo, em relação a cada um deles, a fase administrativa, a vigência ou eventual extinção dos títulos, as exigências pendentes e eventuais débitos, e, quanto aos processos anteriormente apontados como encerrados por perda de objeto, a natureza e os efeitos dessa situação administrativa.

Quanto à participação societária na ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., o art. 123 da Lei n.º 11.101/2005 estabelece que, sendo o falido sócio cotista, entram para a massa falida somente os haveres que possuir na sociedade, apurados na forma prevista no contrato social e, sendo este omisso, judicialmente.

Desse modo, a estimativa de R$ 3.500.000,00 constante do ev. 17904 não dispensa a apuração dos haveres. Ademais, considerando a notícia de que direitos minerários estariam vinculados à própria ARACUÃ (ev. 14460), mostra-se necessário esclarecer a titularidade de cada direito, de modo a evitar que um mesmo ativo seja considerado tanto na apuração dos haveres quanto como bem diretamente arrecadado pela Massa Falida.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Assim, informa que vêm sendo realizadas reuniões no âmbito societário da ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., para que sejam levantadas as demonstrações contábeis dos três últimos exercícios, o balanço especial levantado na data da decretação da falência da EBRAX, caso existente, e a relação dos direitos minerários e demais ativos de titularidade da sociedade.

Por fim, quanto ao eventual direito creditório decorrente do Consórcio CONPASUL–COESUL–EBRAX, esta Administração Judicial reitera o pedido formulado no ev. 18581, de expedição de ofício à Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. – EGR, com o adiamento da análise do pedido de encerramento do consórcio até a conclusão das diligências.

VI – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administração Judicial:

a) presta esclarecimentos acerca dos requerimentos formulados por JUAREZ HENRIQUE MOTA, no evento 18564, e por JOSÉ FERREIRA BRANDÃO, no evento 18516.1, observadas as orientações constantes da decisão do evento 18536;

b) informa as providências relativas ao atendimento dos ofícios e solicitações encaminhados por outros juízos e órgãos públicos, inclusive quanto à petição do evento 18558, respondida no evento 18581;

c) manifesta ciência das determinações relativas à oficialização da entrega dos bens arrematados e apresenta informações acerca das comunicações destinadas à baixa das restrições RENAJUD, encaminhadas às unidades identificadas no evento 18535;

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

d) presta esclarecimentos acerca da formação do Quadro-Geral de Credores e da existência de bens passíveis de arrecadação ou alienação, em cumprimento ao item "f" da decisão do evento 18536;

e) informa as providências relativas à comunicação aos credores e procuradores acerca do indeferimento dos pedidos de cadastramento e intimação pessoal nos autos principais;

f) requer a expedição das cartas de arrematação relativas aos bens cujas alienações foram homologadas no ev. 18536, a fim de viabilizar sua entrega aos arrematantes, bem como a homologação das arrematações dos 9 veículos noticiadas nos evs. 18559 e 18566, com a posterior expedição das respectivas cartas;

g) apresenta o plano de rateio destinado aos créditos extraconcursais, e requer a intimação dos credores e demais interessados para apresentação de eventual impugnação, e, não havendo impugnação, sua homologação, com a consequente autorização para pagamento;

h) requer a expedição de novo ofício à Agência Nacional de Mineração – ANM, em complementação às diligências determinadas no ev. 16488 e às informações apresentadas no ev. 17557, para atualização da situação administrativa dos processos n.ºs 810.090/2009, 810.288/1992, 810.510/2015 e 810.649/2015, inclusive quanto à vigência dos títulos, exigências pendentes e eventuais débitos;

i) informa que estão sendo realizadas reuniões societárias da ARACUÃ MINERAÇÃO LTDA., para que sejam levantadas as demonstrações contábeis dos três últimos exercícios, o balanço especial da data da decretação

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

da falência da EBRAX, caso existente, e a relação dos direitos minerários e demais ativos da sociedade, para subsidiar a apuração dos haveres pertencentes à Massa Falida; e,

j) reitera os termos da petição do ev. 18581, requerendo seja determinada a expedição de ofício à Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. – EGR, com o adiamento da análise do pedido de encerramento do Consórcio CONPASUL–COESUL–EBRAX até a conclusão das diligências.

Nestes termos, requer deferimento.
Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009